DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5520/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/12656/2013
PROTOCOLO	: 1434304
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
JURISDICIONADO	: WLADEMIR DE SOUZA VOLK
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RECOLHIMENTO DA MULTA. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. AC01-2112/2016 (fls. 401-404), em que aplicou multa ao ex-Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, *Senhor Wlademir de Souza Volk*, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Inconformado com a Decisão, o gestor apresentou o Recurso Ordinário para buscar a reapreciação do Acórdão prolatado.

Desse modo, através do Acórdão AC00 – 89/2022 (fls. 420-423 / transladado), o Acórdão citado no parágrafo anterior, não foi reformado, sendo mantida a multa aplicada ao *Senhor Wlademir de Souza Volk*, então Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Consta dos autos que o Jurisdicionado efetuou o pagamento da Dívida Ativa, conforme Certidão de Quitação de Dívida Ativa, acostada à f. 418.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer pelo arquivamento dos autos diante do recolhimento da multa, conforme parecer n. PAR – 4ª PRC – 3299/2023, acostado à f. 427 dos autos.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão n. AC01-2112/2016 (fls. 401-404), em razão da devida quitação da multa; e, considerando que já

houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **ARQUIVAMENTO** deste feito, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2023.

(Assinado por Certificação Digital)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

esd